

ATA 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

Modalidade: **Pregão Presencial nº 010/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por item.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas especializadas para fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais elétricos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para o período de 12(doze) meses.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, **Sr. Fernando Vaz de Ulhôa**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.259.433 SSP/GO e CPF nº 362.934.317-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Aires, nº 241, Setor Central, nesta cidade de Catalão/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018**, publicada em **12/01/2018**, processo administrativo nº **2018000694**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjuicação do Pregão Presencial - SRP nº 010/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 07/02/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais elétricos em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 010/2018** e seus Anexos.

1.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 010/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

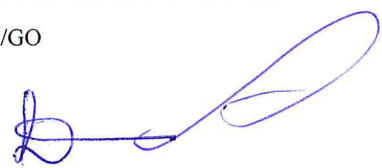
2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada, diariamente ou em **até 20(vinte) dias após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Da entrega:



3.2.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

3.4. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.6. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.7. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, sem ônus adicionais.

3.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.9. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para entrega dos itens licitados.

3.10. A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão

do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues no endereço exposto abaixo, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Endereço: **Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás.**

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.18. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA – EPP - CNPJ: 26.865.196/0001-70 - Avenida José Marcelino nº 628, Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP: 75.701-430 – Catalão/GO.**
Representante: **Robson Pires de Resende, portador do CPF 377.897.834-49 e RG 2.236.549 SSP/GO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ARAME GALVANIZADO 14 AWG	50	KG	BELGO	R\$ 8,10	R\$ 405,00
13	ARRUELA LISA 1/4" ZB	800	PC	PAR ELETRICA	R\$ 0,04	R\$ 32,00
14	ARRUELA LISA 3/8"	800	PC	PAR ELETRICA	R\$ 0,06	R\$ 48,00
15	ARRUELA QUADRARA 3X38X38MM	800	PC	PAR ELETRICA	R\$ 0,54	R\$ 432,00
19	BORNE ELEMENTO TAMPA 16MM	100	PC	METALTEX	R\$ 1,12	R\$ 112,00
20	BORNE SAK 16MM	70	PC	METALTEX	R\$ 5,25	R\$ 367,50
21	BOTOEIRA PEND 6 BT LK-XAC-681 IP65	10	PC	METALTEX	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
30	CABO DE REDE	800	M	NEXT CABOS	R\$ 0,62	R\$ 496,00
35	CABO PP 3X2,5,0MM ISOLAÇÃO 750V	500	M	LAMESA	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
43	BOTÃO EMERGÊNCIA 22MM INF GIRA DESTRAVA COGUMÉLO	40	PÇ	LUKMA	R\$ 9,20	R\$ 368,00

Departamento de Licitações e Contratos

44	CANAFLEX DE 2"	1.000	M	TUCANO	R\$	1,94	R\$	1.940,00
49	CAPACITOR 243-292MFD D 220V	100	PC	LUKMA	R\$	24,00	R\$	2.400,00
52	CHAVE AUX FRONTAL 3RV1901-1E 1NA+1NF P/SOO A S3 PARA DISJUNTOR MOTOR	30	PC	METALTEX	R\$	29,00	R\$	870,00
53	CHAVE BOIA REVERSIVEL ESFERA 15A	30	PC	MARGIRIUS	R\$	19,50	R\$	585,00
55	CHAVE FUZIVEL 100A. 05 KA. 36KV. C/ SUPORTE	30	PC	DELMAR	R\$	211,00	R\$	6.330,00
61	CHUVEIRO TIPO DUXA 5500 W	10	PC	LORENZETTI	R\$	32,00	R\$	320,00
66	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT-5E	600	PC	INTERNEED	R\$	0,29	R\$	174,00
68	CONTACTOR PARA BANCO CAPACITOR 40 A	40	PC	LUKMA	R\$	136,00	R\$	5.440,00
72	CONTACTOR AUXILIAR 220V	40	PC	LUKMA	R\$	29,00	R\$	1.160,00
77	CORDOALHA PARA ATERRAMENTO 50MM	200	M	INTELLI	R\$	8,19	R\$	1.638,00
89	DISJUNTOR P/MOTOR AJUSTE 14-20A 1NA-1NF	30	PC	LUKMA	R\$	77,00	R\$	2.310,00
90	DISJUNTOR P/MOTOR AJUSTE 18-25A 1NA-1NF	30	PC	LUKMA	R\$	77,00	R\$	2.310,00
94	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 3/4"	100	PC	ZETONE	R\$	16,90	R\$	1.690,00
106	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24V - 10 A	10	PC	LUKMA	R\$	510,00	R\$	5.100,00
111	FUSIVEL NH04 1200 A	9	PC	LUKMA	R\$	255,00	R\$	2.295,00
112	HORIMETRO ANALOGICO 1/100 220V	50	PC	LUKMA	R\$	70,00	R\$	3.500,00
114	INTERRUPTOR ISS C/ PLACA DE EMBUTIR	100	PC	ENERBRAS	R\$	2,46	R\$	246,00
117	INVERSOR DE FREQUENCIA EM 380V, MOTOR DE INDUÇÃO TRIFASICA 7,5 CV	2	PC	METALTEX	R\$	1.800,00	R\$	3.600,00
123	LAMP BUBO LED 10W BRANCA	200	PC	TASCHIBRA	R\$	8,60	R\$	1.720,00
126	LAMP LED TUBULAR 8W T8 BRANCA	200	PC	BRILIA	R\$	13,00	R\$	2.600,00
130	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 2200 LUMENS 2 FAROIS	10	PC	SEGURIMAX	R\$	204,00	R\$	2.040,00
134	MINICONTATOR AUX 3NA/1NF 6A AZ 220V	20	PC	LUKMA	R\$	37,00	R\$	740,00
139	NOBREAK 2500 VA BIVOLT	10	PC	UPSAI	R\$	2.100,00	R\$	21.000,00
140	PADRÃO TRIFASICO DE 5 METROS SAIDA SUBTERRANEO	4	PC	ELETROGOIAS	R\$	524,00	R\$	2.096,00
142	PARAFUSO C/BUCHA S6 P/TIJOLO FURADO	1.000	PC	PAR ELETRICA	R\$	0,07	R\$	70,00
148	PARA-RAIO POLIMERICO 13800	20	PC	BALESTRO	R\$	107,00	R\$	2.140,00
156	PORCA SEXTAVADA 3/16"X5/16"	100	PC	PAR ELETRICA	R\$	0,10	R\$	10,00
159	POSTE DE CONCRETO DUPLO T DE 11X300 M	20	PC	MEGABRAZ	R\$	674,00	R\$	13.480,00
162	POSTE DE CONCRETO DUPLO T DE 9X300 M	20	PC	MEGABRAZ	R\$	404,00	R\$	8.080,00
167	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL RTST/20	50	PC	COEL	R\$	88,00	R\$	4.400,00
172	RELE BIMETALICO DE 25-32A 2N	20	PC	LUKMA	R\$	49,00	R\$	998,00
174	RELE BIMETALICO DE 32-40A AZ	20	PC	LUKMA	R\$	71,00	R\$	1.420,00
179	RELE SUPERVISOR DE TENSÃO MONOFASICO 220 - MONITORAMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA	40	PC	METALTEX	R\$	97,00	R\$	3.880,00
183	SIRENE 220V 117 CPI	20	PC	SIBRATEC	R\$	78,00	R\$	1.560,00
185	SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA	500	PC	LUMIBRAS	R\$	0,54	R\$	270,00
188	TERMINAL OLHAL ISOLADO 2.5MM	500	PC	LUKMA	R\$	0,17	R\$	85,00
195	TRANSFORMADOR 2000VA	30	PC	LUKMA	R\$	95,00	R\$	2.850,00
196	TRILHO P/CONTACTOR TSG35 PERFURADO	100	PC	LUKMA	R\$	7,59	R\$	759,00
199	VERGALHAO COM ROSCA TOTAL 1/4" 3M ZB	100	PC	PAR ELETRICA	R\$	5,45	R\$	545,00
201	VOLTIMETRO ANALOGICO AC/DC 300V PARA MONITORAMENTO DE TENSÃO	10	PC	LUKMA	R\$	46,00	R\$	460,00

Valor Total R\$ 117.836,50 (Cento e Dezessete Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Fornecedor: **SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR - EPP - CNPJ: 01.483.549/0001-47 - Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 2345, Setor Santa Helena II - CEP: 75.704-440 - Catalão/GO.**

Representante: **Silvio de Castro Lima Junior, portador do CPF 320.279.401-97 e RG 1.354.356 SSP/GO.**

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA GALVONIZA TIPO CHAVETA 1 1/2"	800	PC	ELECON	R\$ 0,65	R\$ 520,00
2	ABRACADEIRA PLASTICA T50L 390X4-7MM - FIXAÇÃO DIVERSA EM CABOS ELÉTRICOS (CHICOTES).	800	PC	SCHNEIDER	R\$ 0,16	R\$ 128,00
3	PLUGUE ACOPLAMENTO MACHO 3P+T 32A 380V VM	20	PC	SIBRATEC	R\$ 16,75	R\$ 335,00
4	PLUGUE ACOPLAMENTO FEMEA 3P+T 32A 380V VM	20	PC	SIBRATEC	R\$ 18,90	R\$ 378,00
5	ALCA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 10MM PARA REDE COMPCTA	100	PC	ISOTRAFO	R\$ 1,25	R\$ 125,00
6	ALCA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 16MM PARA REDE COMPACTA	100	PC	ISOTRAFO	R\$ 1,55	R\$ 155,00
7	ALICATE AMPERIMETRO 1500A CLASSE IV MEDIÇÃO CAPACITIVA	2	PC	LUKMA	R\$ 275,00	R\$ 550,00
8	AMPERIMETRO FM72 0-50A PARA MONITORAMENTO DA AMPERAGEN	20	PC	LUKMA	R\$ 24,65	R\$ 493,00
9	ANILHA ECR 0-9 DE CADA NUMERO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICO	6.000	PC	SIBRATEC	R\$ 0,05	R\$ 300,00
12	ARMAÇÃO SECUNDARIA COM ROLDANA 1X2 PESADA	50	PC	ISOTRAFO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
16	ASTE PARA ATERRAMENTO - IH 5/8	100	PC	INTELLI	R\$ 10,25	R\$ 1025,00
23	BROCA ACO RAPIDO 10.0MM	100	PC	MTX	R\$ 4,55	R\$ 455,00
24	BROCA ACO RAPIDO 12.0MM	100	PC	MTX	R\$ 5,60	R\$ 560,00
25	BUCHA P/TIJOLO 10	800	PC	WORKER	R\$ 0,05	R\$ 40,00
26	BUCHA P/TIJOLO 58	800	PC	USAF	R\$ 0,04	R\$ 32,00
27	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4"	800	PC	USAF	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
28	CABINHO FLEXIVEL 1.0MM PRETO	800	M	LAMESA	R\$ 0,38	R\$ 304,00
29	CABINHO FLEXIVEL 6.0MM PRETO	800	M	LAMESA	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
31	CABO DUPLEX CA 1X1X10+10MM	1.500	M	LAMESA	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
32	CABO FLEXIVEL 1KV 50MM	500	M	LAMESA	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
34	CABO PP 3X1,5.0MM ISOLAÇÃO 750V	1.000	M	LAMESA	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
37	CABO PP 7X1,5MM FLEXIVEL 750V	200	M	LAMESA	R\$ 4,99	R\$ 998,00
38	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X16+16MM - REDE COMPACTA	1.000	M	LAMESA	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
39	CABO SENTENAC 35MM	500	M	LAMESA	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
40	CABO SENTENAC 10MM	500	M	LAMESA	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GO
Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52

Departamento de Licitações e Contratos

41	CABO SENTENAC 16MM	500	M	LAMESSA	R\$	5,80	R\$	2.900,00
42	CABO SENTENAC 25MM	500	M	LAMESSA	R\$	9,15	R\$	4.575,00
47	CAPACETE ABA TOTAL NR10	40	PC	PLASTICOR	R\$	29,50	R\$	1.180,00
54	CHAVE DE FENDA PT CRUZ. ISOLADA 3/16X8	30	PC	FOX LUX	R\$	3,90	R\$	117,00
56	CHAVE FUZIVEL 100A. 10 KA. 15KV. C/ SUPORTE	30	PC	ISOTRAFO	R\$	115,00	R\$	3.450,00
59	CHAVE SECCIONADORA 269A TL 00/3 690V	20	PC	MARGIRIUS	R\$	302,00	R\$	6.040,00
60	CHAVE UNIPOLAR 3A TECLA PT	50	PC	MARGIRIUS	R\$	4,15	R\$	207,50
62	COMUTADOR 3 POSICAO FIXA 22MM 2NA	30	PC	SIBRATEC	R\$	10,50	R\$	315,00
63	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO CDP-70	600	PC	INTELLI	R\$	3,80	R\$	2.280,00
65	CONECTOR REFORCADO PARA ASTE 5/8	600	PC	INTELLI	R\$	2,75	R\$	1.650,00
71	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220/60HZ	40	PC	SIBRATEC	R\$	60,00	R\$	2.400,00
73	CONTATOR AUXILIAR JZC4 2NA/2NF 220V	40	PC	LUKMA	R\$	36,00	R\$	1.440,00
74	CONTATOR TRIPOLAR 12A 220V	40	PC	LUKMA	R\$	33,00	R\$	1.320,00
75	CONTATOR TRIPOLAR 220VCA 18A	40	PC	LUKMA	R\$	36,50	R\$	1.460,00
76	CORDAO PARALELO 2X2,5MM BC	300	M	LAMESSA	R\$	1,44	R\$	432,00
78	CX PLASTICA 360X360X171	10	PC	BRASILTEC	R\$	85,00	R\$	850,00
79	DETECTOR DE TENSÃO SONORO E LUMINOSO 500 KV	2	PC	MINIPA	R\$	48,75	R\$	97,50
80	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	30	PC	LUKMA	R\$	61,50	R\$	1.845,00
81	DISJUNTOR 40A TRIPOLAR DIN	30	PC	LUKMA	R\$	22,00	R\$	660,00
83	DISJUNTOR C 32A TRIPOLAR DIN	30	PC	LUKMA	R\$	22,00	R\$	660,00
85	DISJUNTOR C 50A TRIPOLAR DIN	30	PC	LUKMA	R\$	20,90	R\$	627,00
86	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A	10	PC	LUKMA	R\$	182,50	R\$	1.825,00
87	DISJUNTOR P/MOTOR AJUSTE 4.5-6.3A	30	PC	LUKMA	R\$	77,50	R\$	2.325,00
91	DISJUNTOR P/MOTOR AJUSTE 6-10A 1NA-1NF	30	PC	LUKMA	R\$	76,00	R\$	2.280,00
93	ELETRODO PENDULO 3UX0 002-OAA02	100	PC	ALTRONIC	R\$	13,80	R\$	1.380,00
95	ESPIRAL 3/4 ACABAMENTO DE CABOS ELETRICO	100	M	LUKMA	R\$	3,45	R\$	345,00
96	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS PADRON. PT FOR	20	PC	FORCILINE	R\$	15,00	R\$	300,00
97	FILTRO P/ VENT. P/PAINEL 150X150	40	PC	SIBRATEC	R\$	34,35	R\$	1.374,00
103	FITA ISOLANTE 19MMX20MM PRETA	150	PC	SIBRATEC	R\$	2,95	R\$	442,50
107	FONTE DE ALIMENTACAO 24V - 20 A	5	PC	LUKMA	R\$	751,00	R\$	3.755,00
108	FURADEIRA IMPACTO 1/2 650W	5	PC	BLACK+DECK	R\$	117,00	R\$	585,00
109	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR PROFISSIONAL 800W - 220V	5	PC	STANLEY	R\$	448,00	R\$	2.240,00
110	FUSIVEL NH 000 500V - 100 A	40	PC	LUKMA	R\$	11,65	R\$	466,00
113	INDICADOR DIGITAL IDP 204	15	PC	DIGITROL	R\$	685,00	R\$	10.275,00
116	INVERSOR DE FREQUENCIA PARA, MOTOR DE INDUCAO TRIFASICA 1,5 CV 4 POLO 1750 RPM	10	PC	WEG	R\$	840,00	R\$	8.400,00
118	INVERSOR DE FREQUENCIA , 380V, BOMBA SAPO DE 60 CV - 6 POLO 1168 RPM 86,8 A	2	PC	WEG	R\$	11.550,00	R\$	23.100,00
120	JOGO DE CHAVE COMBINADA ISOLADA 10 PEÇAS DE 6 A 22MM	5	JG	EXCELLENT	R\$	25,00	R\$	125,00
121	JOGO DE CHAVE ISOLADAS FENDA E PHILLIPS 6 PÇS	10	PC	TRAMONTINA	R\$	65,00	R\$	650,00
122	JOGO DE CHAVE TRAFIX 7 PCS	10	PC	TRAMONTINA	R\$	56,00	R\$	560,00
124	LAMP BUBO LED 15W BRANCA	200	PC	KIAN	R\$	14,65	R\$	2.930,00
127	LIMPA CONTATO SPLAY	10	PC	WORKER	R\$	6,75	R\$	67,50
129	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 1200 LUMENS 2 FAROIS	20	PC	SEGURIMAX	R\$	153,75	R\$	3.075,00
131	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 3000 LUMENS 2 FAROIS	10	PC	SEGURIMAX	R\$	241,80	R\$	2.418,00
133	LVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 4 40KV 36.000V NR 10	10	PC	ORION	R\$	850,00	R\$	8.500,00
135	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 380/220V -25 CV 4 POLO	5	PC	WEG	R\$	4.415,00	R\$	22.075,00
136	MULTIMEDIDOR DE ENERGIA TRIFASICO	6	PC	SIBRATEC	R\$	208,85	R\$	1.253,10
137	MULTIRANGER É UM MONITOR CONTROLADOR ULTRASSÔNICO	10	PC	DIGITROL	R\$	1.650,00	R\$	16.500,00
138	NOBREAK 1500 VA BIVOLT	20	PC	SMS	R\$	615,00	R\$	12.300,00
141	PADRÃO TRIFASICO DE 7 METROS SAIDA SUBTERRANEO	6	PC	ELETROGIL	R\$	708,00	R\$	4.248,00
143	PARAFUSO C/BUCHA S8 P/TIJOLO FURADO	1.000	PC	BELENUS	R\$	0,12	R\$	120,00
145	PARAFUSO PONTA BROCA ZINCADO 4,2X13MM	1.000	PC	BELENUS	R\$	0,05	R\$	50,00
146	PARAFUSO PONTA BROCA ZINCADO 4,8X3/4"	1.000	PC	BELENUS	R\$	0,14	R\$	140,00
149	PARA-RAIO POLIMERICO 34000	20	PC	ISOTRAFO	R\$	260,00	R\$	5.200,00
150	PLAFONIER FIXO C/SOQUETE PORC. BC INTERN	50	PC	TASCHIBRA	R\$	2,25	R\$	112,50
151	PLUG MACHO 2P+T 32A 220V AZ N3276	100	PC	SIBRATEC	R\$	16,75	R\$	1.675,00
158	POSTE DE CONCRETO DUPLO T DE 10X150 M	20	PC	DMER	R\$	456,00	R\$	9.000,00
160	POSTE DE CONCRETO DUPLO T DE 11X600 M	20	PC	DMER	R\$	855,00	R\$	17.100,00
161	POSTE DE CONCRETO DUPLO T DE 9X150	20	PC	DMER	R\$	360,00	R\$	7.200,00
163	POSTE DE CONCRETO DUPLO TDE 10X300 M	20	PC	DMER	R\$	540,00	R\$	10.800,00
168	PROTETOR CONTRA SURTO 45 KA	50	PC	PROTERAIOS	R\$	29,90	R\$	1.495,00
169	QUADRO COMANDO C/FLANGE 600X600X300	30	PC	LUKMA	R\$	195,00	R\$	5.850,00
170	RECEPTACULO PORCELANA 1451N	100	PC	DECORLUX	R\$	1,95	R\$	195,00
178	RELE NIVEL INFERIOR, INDICA PARA MONITORAMENTO DE NIVEL PARA POÇOS ARTESIANO	100	PC	LUKMA	R\$	52,00	R\$	5.200,00
180	SENSOR DE PRESENÇA MICROCONTROLADO SOQUETE E27	50	PC	EXATRON	R\$	31,00	R\$	1.550,00
181	SENSOR ULTRASONICO PARA CONTROLE DE NIVEL DE RESERVATORIO	50	PC	WEG	R\$	210,00	R\$	10.500,00
182	SINALEIRO 22MM LED VM 220V	50	PC	LUKMA	R\$	6,20	R\$	310,00
184	SOFT STARTER 45 A C/ IHM - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA PARTIDA DE MOTORES TRIFASICO	3	PC	WEG	R\$	1.615,00	R\$	4.845,00
186	TERMINAL ILHOS ISOLADO 6,0MM DUPLO	500	PC	INTELLI	R\$	0,16	R\$	80,00
187	TERMINAL OLHAL ISOLADO 10MM	1.000	PC	INTELLI	R\$	0,14	R\$	140,00
189	TERMINAL PINO ISOLADO 10MM PARA CONDUTORES ELÉTRICO	500	PC	INTELLI	R\$	0,58	R\$	290,00
199	TERMINAL TIPO FEMEA ISOLADO 6,0MM PARA CONDUTORES ELÉTRICO	500	PC	SIBRATEC	R\$	0,18	R\$	90,00
193	TOMADA 3P+T 16A 380V VM N4006	100	PC	SIBRATEC	R\$	20,00	R\$	2.000,00
197	TUBO GALVANIZADO DE 7M DE 4"	40	PC	STA. CLARA	R\$	275,00	R\$	11.000,00
198	VENTILADOR P/PAINEL 150X150 110/220V C/ GRADE E FELTRO	20	PC	SIBRATEC	R\$	120,65	R\$	2.413,00
200	VOLTIMETRO DIGITAL 500V RC55 PARA MONITORAMENTO DE TENSÃO	10	PC	BRASILTEC	R\$	66,75	R\$	667,50
202	INVERSOR DE FREQUENCIA , EM 380V, MOTOR DE 600 CV- 4 POLO, 1779 RPM	1	PC	WEG	R\$	88.750,00	R\$	88.750,00

203	INVERSOR DE FREQUENCIA , EM 380V , MOTOR DE 750 CV 4 POLO, 1790 RPM	1	PC	WEG	R\$ 103.750,00	R\$ 103.750,00
Valor Total R\$ 494.204,10 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Quatro Reais e Dez Centavos)						

Fornecedor: **RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 12.072.665/0001-90 - Avenida Venezuela, s/nº, Quadra 29, Lote 3/4, Sala 03, Jardim Europa - CEP: 74.325-100 - Goiânia/GO.**
Representante: **Rayanne Bruna de Brito Urzeda, portadora do CPF 023.641.061-09 e RG 5.157.582 SPTC/GO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BASE P/RELE FOTOELETRICO	100	PC	LINCE	R\$ 3,55	R\$ 355,00
22	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,0 MT GALVANIZ. A FOGO	100	PC	RR	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
36	CABO PP 3X6,0MM ISOLAÇÃO 750V	200	M	CORFIO	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
50	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V	100	PC	IDEAL	R\$ 8,10	R\$ 810,00
92	DISJUNTOR P/MOTOR AJUSTE 28-40A 1NA-1NF	30	PC	SOPRANO	R\$ 185,38	R\$ 5.561,40
105	FITA ISOLANTE LIQUIDA BISNAGA 50G	150	PC	WURTH	R\$ 23,75	R\$ 3.562,50
132	LUVA DE COBERTURA (PROTEÇÃO) PARA LUVA ISOLANTE NR10	10	PC	TRES J. COUROS	R\$ 23,63	R\$ 236,30
Valor Total R\$ 12.795,20 (Doze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)						

Fornecedor: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - CNPJ: 02.226.324/0001-42 - Avenida Independência, nº 6060, Setor Aeroporto - CEP: 74.070-010 - Goiânia/GO.**
Representante: **Alessandro Martins Miguel, portador do CPF 788.729.281-68 e RG 2.776.939 SSP/GO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ARMAÇÃO SECUNDARIA COM ROLDANA 1X1	50	KG	ATILIUS	R\$ 5,67	R\$ 283,50
18	BOBINA 3TY7 443-0AQ1 380/60HZ PARA CONTACORES TRIFÁSICO	20	PC	SOPRANO	R\$ 19,95	R\$ 399,00
45	CANALETA VENTILADA 25X25X200MM PARA ORGANIZAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICO EM QUADRO DE COMANDO	100	PC	DUTO PLAST	R\$ 8,94	R\$ 894,00
46	CANALETA VENTILADA 50X50X2000 CINZA	100	PC	DUTO PLAST	R\$ 17,36	R\$ 1.736,00
48	CAPACITOR 15UF X 250V	100	PC	SIBRATEC	R\$ 4,79	R\$ 479,00
51	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	100	PC	SIBRATEC	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
57	CHAVE SECCIONADORA FUZIVEL SOB CARGA TL.000NH 250 A	10	PC	TEE	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
58	CHAVE PD 3TW08 220/60HZ 6.3-10A	20	PC	SOPRANO	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
64	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO CDP-95	600	PC	INTELLI	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
67	CONJUNTO VARA DE MANOBRA TELESCOPIA COM BOLSA EM LONA NR 10	2	PC	PROTEGE	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
69	CONTATO AUXILIAR 3RH19 1NF SO FRONTAL	40	PC	SOPRANO	R\$ 10,14	R\$ 405,60
70	CONTATOR TRIPOLAR 45A 220/60HZ	40	PC	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
82	DISJUNTOR C 25A TRIPOLAR DIN	30	PC	SOPRANO	R\$ 21,50	R\$ 645,00
84	DISJUNTOR C 4A UNIPOLAR DIN	30	PC	SOPRANO	R\$ 4,43	R\$ 132,90
88	DISJUNTOR P/MOTOR AJUSTE 22-32A	30	PC	SOPRANO	R\$ 80,50	R\$ 2.415,00
98	FITA ISOLANTE 18MM X 20M PRETA	150	PC	DECORLUX	R\$ 2,20	R\$ 330,00
99	FITA ISOLANTE 18MM X 20M VERMELHA	150	PC	DECORLUX	R\$ 2,30	R\$ 345,00
100	FITA ISOLANTE 18MM X 20M VERDE	150	PC	DECORLUX	R\$ 2,30	R\$ 345,00
101	FITA ISOLANTE 18MM X 20M AMARELO	150	PC	DECORLUX	R\$ 2,30	R\$ 345,00
102	FITA ISOLANTE 18MM X 20M BRANCA	150	PC	DECORLUX	R\$ 2,30	R\$ 345,00
104	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10M	150	PC	DECORLUX	R\$ 9,18	R\$ 1.377,00
115	INTERRUPTOR ISS+TOM. 2P+T 10A EMBUTIR	100	PC	PLUZIE	R\$ 3,80	R\$ 380,00
119	JOGO DE BROCA PARA FURADEIRA E MARTELETE, C/ TALHADEIRA E PONTEIRO	5	JG	MAKITA	R\$ 41,00	R\$ 205,00
125	LAMP LED TUBULAR 18W T8 BRANCA	200	PC	KIAN	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
128	LUMINARIA PUBLICA X 21 ABERTA E-27	30	PC	JRC	R\$ 14,40	R\$ 432,00
144	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM CP	200	PC	ATILIUS	R\$ 4,39	R\$ 878,00
147	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4"x75"MM	1.000	PC	JOMARCA	R\$ 0,25	R\$ 250,00
152	PLUG 2P+T FEMEA PADRONIZADO 10A	100	PC	VOLTIM	R\$ 1,58	R\$ 158,00
153	PLUG 2P+T FEMEA PADRONIZADO 20A	100	PC	VOLTIM	R\$ 1,78	R\$ 178,00
154	PLUG 2P+T MACHO 90 PADRONIZADO 10A	100	PC	VOLTIM	R\$ 2,50	R\$ 250,00
155	PLUG MACHO 3P+T 32A 380V VM N4276	100	PC	SOPRANO	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
157	PORCA SEXTAVADA ALTA 1/4" ZA	100	PC	CISER	R\$ 0,11	R\$ 11,00
164	PRENSA CABO BSP 1/2"	100	PC	WETZEL	R\$ 1,60	R\$ 160,00
165	PRENSA CABO BSP 3/4"	100	PC	WETZEL	R\$ 2,12	R\$ 212,00
171	RELE BIMETALICO DE 16-25A S	20	PC	SOPRANO	R\$ 38,00	R\$ 760,00
173	RELE BIMETALICO DE 36-45A 8M	20	PC	SOPRANO	R\$ 83,78	R\$ 1.675,60
175	RELE DE TEMPO 0.3-3S 94-242V/24V	120	PC	RCG	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
176	RELE FALTA DE FASE 380-415V50/60HZ	100	PC	RCG	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
177	RELE FOTO ELETRICO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	120	PC	LINCE	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
191	TOMADA 2P+T DUPLA PADRONIZADA 10A	100	PC	PLUZIE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
192	TOMADA 2P+T PADRONIZADA 20A	100	PC	PLUZIE	R\$ 3,05	R\$ 305,00
194	TOMADA EM BARRA PADR.2P+T QUADR. 10A	100	PC	VOLTIM	R\$ 7,40	R\$ 740,00
Valor Total R\$ 49.827,60 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)						

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

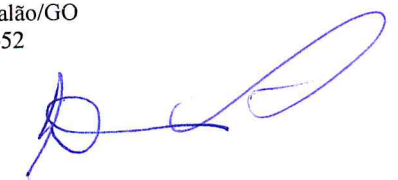
5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

12

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

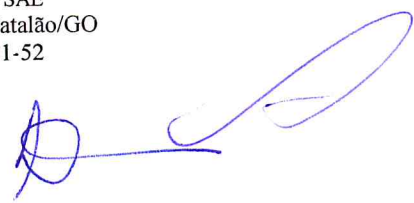
7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 010/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;





- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações



contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

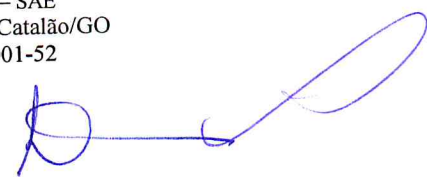
9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.



9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

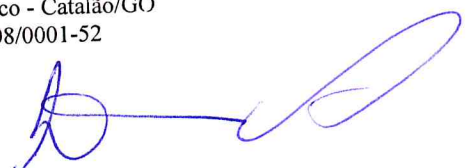
10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

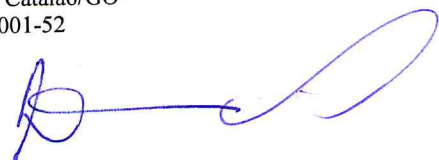
11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.





11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

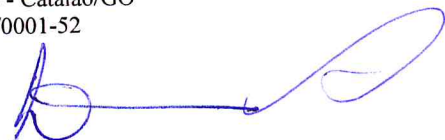
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 010/2018**.

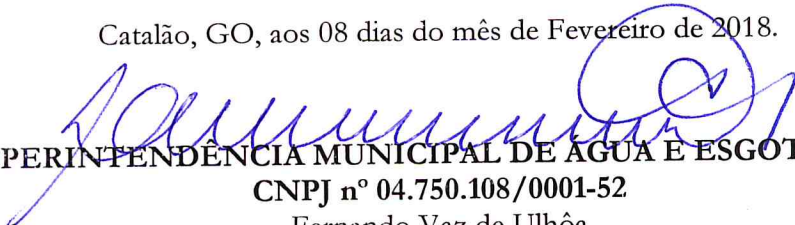
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

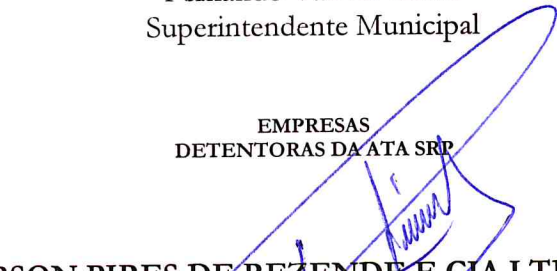


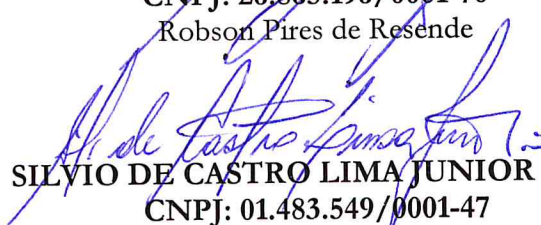
15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

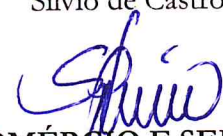
Catalão, GO, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2018.

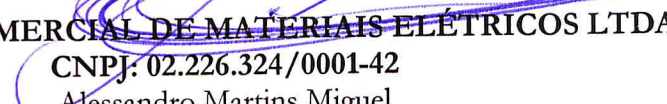

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
CNPJ nº 04.750.108/0001-52
Fernando Vaz de Ulhôa
Superintendente Municipal

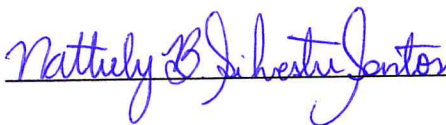
EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP


ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA – EPP
CNPJ: 26.865.196/0001-70
Robson Pires de Resende


SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR - EPP
CNPJ: 01.483.549/0001-47
Silvio de Castro Lima Junior


RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 12.072.665/0001-90
Rayanne Bruna de Brito Urzedá


ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 02.226.324/0001-42
Alessandro Martins Miguel

1-  CPF: 016588181-05
2- _____ CPF: _____